

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a Câmara Municipal de Amarante requereu a atribuição da concessão de exploração de águas minerais naturais, numa área localizada no concelho de Amarante, delimitada pela poligonal, cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | 5 120 | 178 540 |
| 2 | 5 330 | 178 400 |
| 3 | 5 420 | 177 700 |
| 4 | 4 800 | 177 700 |
| 5 | 4 610 | 177 890 |

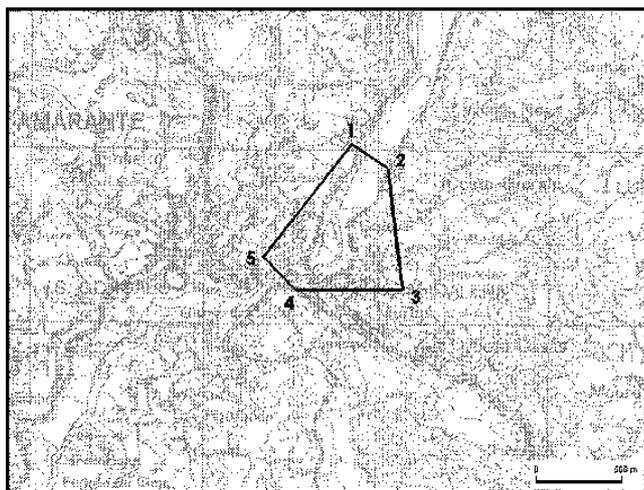
Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Divisão de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos, da Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

4 de Dezembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

Proposta de demarcação de área para atribuição de direitos de exploração de água mineral natural denominada «Caldas das Murtas»

Extracto da carta n.º 113 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1/25 000



3000221684

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi atribuída a declaração de utilidade turística, a título

prévio ao Hotel Belmansom, de três estrelas, a levar a efeito no Porto Alto, EN 10 — quilómetro 109,9, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém, de que é requerente Hotel Belmansom, L.^{da}

1 — A referida utilidade turística será concedida nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º; alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea *a*); 7.º, n.ºs 1 e 2; e 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de 30 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação provisória de hotel com a categoria de três estrelas;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público, no prazo máximo de 24 meses contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a utilidade turística prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento ficará isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

21 de Novembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*. 3000220685

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Alvará n.º 175/2006

O director-geral dos Recursos Florestais faz saber que, nos termos e para o efeito do disposto no artigo 6.º e seus §§ do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e actualizado pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril, foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas de 8 de Maio de 2006, a concessão de pesca requerida pelo Clube de Pesca da Barragem da Venda Velha, Herdade de Rio Frio, freguesias de Poceirão e Alcochete, concelhos de Palmela e Alcochete.

De acordo com o estipulado na legislação referida e nos termos da Portaria n.º 21 286, de 13 de Maio de 1965, o titular da presente concessão fica obrigado ao integral cumprimento dos seguintes condicionamentos:

1) O Clube de Pesca da Barragem da Venda Velha é obrigado a cumprir as normas do regulamento que condicionam o exercício de pesca na zona concessionada, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos

Florestais, o qual não pode ser alterado sem prévia aprovação deste organismo;

2) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 89,545 ha;
3) A área da concessão de pesca estará delimitada e sinalizada com tabuletas do modelo estabelecido na Portaria n.º 22 724, de 17 de Junho de 1967;

4) O prazo de validade da concessão de pesca é de 10 anos a contar da data da publicação do presente alvará;

5) A taxa devida anualmente pela concessão é de 536,37 euros, valor actualizável nos termos do § 1.º do artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962;

6) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

7) Os repovoamentos com espécies aquícolas, que sejam necessários efectuar na zona concessionada, constituem encargos da entidade concessionária e só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

8) São da responsabilidade da concessionária, para além dos encargos já mencionados, outros que a Direcção-Geral dos Recursos Florestais considere necessário executar na zona da concessão, no âmbito de uma gestão integrada dos recursos aquícolas durante o período da sua validade;

9) O não cumprimento do estabelecido no presente alvará poderá determinar o seu cancelamento;

10) Clube de Pesca da Barragem da Venda Velha fica sujeito a todas as disposições regulamentares aplicáveis.

16 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria do Loreto Monteiro*. 3000217746

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho

O presidente da Secção de Transportes do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, o conselheiro engenheiro António Machado Rodrigues, exerceu, com um enorme grau de diligência, brio e profissionalismo, as funções de conselheiro na Secção dos Transportes do CSOPT no período compreendido entre Junho de 1994 e Julho de 2006.

A elevada competência, independência e dedicação que caracterizaram o desempenho da sua actividade no sector dos transportes e comunicações bem como o excelente espírito de missão que sempre colocou na defesa do interesse público, aliados às suas assinaláveis qualidades pessoais e profissionais, levam-me a manifestar-lhe, com grande apreço, o meu público louvor.

29 de Setembro de 2006. — O Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações, *Mário Lino*. 3000217586

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 3435/SEP

Por despacho de confirmação do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 4 de Outubro de 2006, exarado ao abrigo do Despacho n.º 15 826/2006 (2.ª série), de 6 de Julho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2006, foi autorizada a transferência das seguintes carreiras regulares de passageiros Milhais-Mirandela (conc. 3732), Barcel-Mirandela (conc. 3733) e Caravelas-Mirandela (conc. 4953) da empresa Rodonorte — Transportes Portugueses, S. A., para a empresa Sociedade de Transportes Carrazada Vila Flor, L.ª, com sede na Avenida do Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor.

24 de Outubro de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado*. 3000218645

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto)

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 25 de Outubro de 2006:

Inês Anjinho do Polme — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de enfermeira, da carreira de enfermagem, no Centro de Saúde de Estremoz, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2006. — O Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, *Martinho Manuel de Jesus Vieira*. 3000219619

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Despacho

Por despacho do presidente do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 8 de Setembro de 2006 e ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 13 de Outubro de 2006, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos à data indicada, entre este Centro Hospitalar e os seguintes auxiliares de acção médica:

Ana Isabel Hermenegildo Silva — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Agostinha Lopes Cunha Magalhães — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Édi Rodrigues Silva — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Maria Fátima Domingos Fialho — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Maria Madalena Costa Gonçalves F. Gomes — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Maria João Filipe Pinto — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Pedro Manuel Garcia Ribeiro — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Maria João Martinho Amaro — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Paula Cristina Inácio Vicente Rodrigues — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Susete Rosário Jacinto — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Ulisses Miguel Mendes Santos — de 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006.

Vânia Filipa Jesus Almeida — de 6 de Outubro de 2006 a 5 de Janeiro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Rosário Sabino*. 3000219117

Despacho

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 8 de Setembro de 2006, ratificado pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 13 de Outubro de 2006, foi renovado contrato de trabalho a termo certo, com efeitos à data indicada, ao abrigo do n.º 3 do